



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Desenvolvimento*



## TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO N.º 011/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS: 2025-Z4TV5**

**TERMO DE FOMENTO N.º 011/2025 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS  
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDERISMO - ADERES E A  
HUMANIZA BRASIL DESENVOLVIMENTO  
PESSOAL E PROFISSIONAL, QUE TEM  
POR OBJETO O PROJETO “ZEPELIM  
CRIATIVO”, NOS TERMOS  
ESTABELECIDOS NO PRESENTE  
INSTRUMENTO E NO PLANO DE  
TRABALHO.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDERISMO – ADERES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória/ES, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. ALBERTO FARIA GAVINI FILHO, nomeado(a) pelo Decreto nº 261-S, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 3198863, e a HUMANIZA BRASIL DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ sob nº. 48.951.505/0001-68, com sede na Rua ESCD Acyr Guimaraes, nº33B, Centro, Vitória, CEP 29.015-360, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL representado pela Presidente da Associação a Sra. ALINNE MANSO PAGANOTTO, brasileira, residente e domiciliado no município de Vitória/ES, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2025-Z4TV5 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto, a realização do projeto “**ZEPELIM CRIATIVO**”conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1. O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;



- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$50.000,00(cinquenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$50.000,00(cinquenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.49.203.23.691.0035.2062, UG 490203, Gestão ADERES, conforme discriminação abaixo:

Fonte 1500, ED 335041 – CONTRIBUIÇÕES, ED 445042 - AUXÍLIOS  
R\$50.000,00



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Desenvolvimento*



## CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Desenvolvimento*



## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do telefone: (27) 3636-8552 e E-mail: [gabinete@aderes.es.gov.br](mailto:gabinete@aderes.es.gov.br), no prazo máximo de 30(trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:



I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### 10.4 - Da Proteção de Dados Pessoais:

10.4.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.4.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

10.4.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

10.4.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

10.4.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

10.4.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.



10.4.2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.4.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4.3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.4.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.4.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.4.5. Responsabilidade. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

10.4.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

10.4.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação



necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRALÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.4.5.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.

10.4.5.4. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.4.6. Eliminação. Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20(vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Desenvolvimento*



de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 26 de agosto de 2025.



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Desenvolvimento*



---

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**

DIRETOR GERAL - ADERES

---

**ALINNE MANSO PAGANOTTO**

HUMANIZA BRASIL DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

LEI 13.019/2014

<b>A - PROPONENTE</b>			
<b>I - ENTIDADE</b>			
Denominação: Humaniza Brasil Desenvolvimento Pessoal e Profissional			
CNPJ: 48.951.505/0001-68			
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro): Escadaria Acyr Guimarães, 33B, Centro, Vitória, E.S. Cep.: 29.015-360			
Cidade: Vitória		UF: ES	CEP.: 29.015-260
DDD: 27	Telefone: 32221117	Celular: 27 999962015	
E-mail: diretoria@humanizabrasil.com.br			
Site: <a href="https://www.humanizabrasil.com.br/">https://www.humanizabrasil.com.br/</a>			
<b>II - DADOS BANCÁRIOS</b>			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Praça de Pagamento:
<b>III - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE</b>			
Nome completo: Alinne Manso Paganotto			
CPF.: 118.398.697-12	RG/Órgão Expedidor.: 2071155 - SSP		

Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) Gabriel Elias Tacla, 146, Santo Antônio

Cidade/Estado Vitória	UF: ES	CEP.: 29.026-25
E-mail: diretoria@humanizabrasil.com.br	Telefone: (27) 32221117	Celular: (27) 999962015
Cargo: Presidenta	Eleito em: 07/05/2024	Vencimento do Mandato: 07/05/2027

#### IV - DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:

Nome Completo: Alinne Manso Paganotto

Telefone: (27) 32221117	Celular: (27) 999962015
E-mail: diretoria@humanizabrasil.com.br	
CPF.: 118.398.697-12	RG/Órgão Expedidor: 2071155 - SSP
Cargo: Presidenta	
Formação Profissional: Pós-graduada em Saúde Pública, Artista Plástica, Administradora.	

B - PROJETO			
Título do projeto	Zepelim Criativo		
I - PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Início	08/2025	Término	12/2025

## II - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O Zepelim Mercado Criativo é um evento multicultural que busca oportunizar às artesãs locais um espaço de comercialização de seus produtos, fortalecendo a economia criativa do Espírito Santo. Realizado em espaços públicos, o evento oferece uma plataforma acessível e democrática para que mulheres, especialmente aquelas pertencentes a grupos historicamente minorizados, possam expor e vender seus trabalhos, além de participar de uma programação cultural diversificada, que inclui música, dança, artes visuais, oficinas e apresentações artísticas.

Aberto e gratuito para toda a comunidade inclusive para as empreendedoras, o Zepelim Criativo promove a valorização da cultura local e a inclusão social por meio do fortalecimento da artesanato e da ocupação qualificada dos espaços públicos, estimulando a troca de saberes, a preservação das tradições culturais capixabas e o fomento ao turismo cultural.

Além da feira, as empreendedoras participam de capacitações para melhoria do seu negócio. Atualmente, no mês de maio, está ocorrendo a programa de educação financeira Voo Livre, com temas semanais, que são: 1- Gestão financeira e precificação, 2- Sonhos e educação financeira, 3 - Imposto de renda descomplicado e 4- Direito do Consumidor.

## III – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A entrada das mulheres no mercado de trabalho ocorreu de forma tardia e desigual ao longo da história. Durante muito tempo, a sociedade manteve a mulher restrita ao ambiente doméstico, atribuindo a ela funções ligadas ao cuidado da casa e da família, enquanto os homens assumiam as atividades econômicas fora do lar. Esse modelo patriarcal, sustentado por valores culturais e sociais, limitou a autonomia feminina e retardou sua inserção formal no mundo do trabalho.

Somente a partir do século XX, com o avanço da industrialização, as guerras mundiais e a luta dos movimentos feministas, as mulheres começaram a conquistar espaço no mercado de trabalho. Ainda assim, enfrentam inúmeros desafios, como a desigualdade salarial, a falta de oportunidades em cargos de liderança e a dupla jornada de trabalho. Diante desses obstáculos, muitas mulheres encontraram no empreendedorismo uma alternativa viável para gerar renda, conquistar autonomia e equilibrar as demandas da vida profissional e pessoal.

O empreendedorismo feminino tem se mostrado uma ferramenta poderosa de inclusão econômica e

social. Por meio de pequenos negócios, muitas mulheres passaram a sustentar suas famílias, desenvolver habilidades de gestão e promover impactos positivos em suas comunidades. Além de representar uma resposta às limitações do mercado formal, o empreendedorismo reforça a importância de políticas públicas e programas de apoio que incentivem a formação, o crédito e a valorização do trabalho feminino como peça fundamental para o desenvolvimento econômico do país.

Nesse contexto, as capacitações são fundamentais para o fortalecimento dos negócios liderados por mulheres. Cursos de gestão, finanças, marketing e inovação contribuem diretamente para a profissionalização do empreendedorismo feminino, aumentando a competitividade e a sustentabilidade das iniciativas. Além disso, esses espaços de aprendizado promovem o empoderamento, o networking e a troca de experiências, ajudando a construir uma rede de apoio entre mulheres e fortalecendo sua presença nos mais diversos setores da economia.

Segundo dados do Sebrae e da Pesquisa Global Entrepreneurship Monitor (GEM), o Brasil está entre os 10 países com o maior número de mulheres à frente de seus próprios negócios. Em 2022, o país alcançou uma marca histórica nesse cenário. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do IBGE, no terceiro trimestre daquele ano, havia 10,3 milhões de mulheres empreendedoras, representando 34,4% do total de donos de negócios no país.

Esse avanço revela o protagonismo crescente das mulheres no empreendedorismo brasileiro, impulsionado tanto pela busca por independência financeira quanto pela necessidade de conciliar trabalho e vida pessoal. Assim, podemos listar alguns desafios do empreendedorismo feminino: 1 - Acesso a educação financeira, 2- conciliação entre trabalho e vida pessoal, 3 - Pouca representatividade feminina, 4- Autocobrança e autoconfiança, 6 - Etarismo e reinvenção na maturidade, 7 - Maternidade.

Ante ao exposto, o Zepelim Criativo vem contribuir para que essas mulheres empreendedoras tenham rede de apoio para superar os desafios, para se capacitar e local para exposição de seus produtos.

#### IV - JUSTIFICATIVA

Diante dos desafios enfrentados pelo empreendedorismo feminino — como o acesso à educação financeira, a conciliação entre trabalho e vida pessoal, a baixa representatividade, a autocobrança, o etarismo, a reinvenção na maturidade e os impactos da maternidade — o Zepelim Criativo surge como uma resposta concreta e sensível às necessidades das mulheres empreendedoras, especialmente artesãs, no Espírito Santo. Criado em agosto de 2023, o evento multicultural ocupa espaços públicos do Centro Histórico de Vitória, fortalecendo a economia criativa e promovendo visibilidade, rede de apoio para mulheres que encontram no empreendedorismo um caminho de autonomia e realização.

Com uma programação rica e acessível, o Zepelim oferece muito mais do que uma feira de produtos artesanais. Ele proporciona uma experiência cultural completa, com apresentações musicais, exposições de artes visuais, oficinas de arteterapia, rodas de conversa e atividades formativas. Tudo isso em um ambiente acolhedor e inclusivo, pensado para atender públicos diversos, inclusive mães, mulheres maduras e profissionais em transição de carreira. Em suas edições, o evento não apenas celebra a diversidade e a identidade capixaba, mas também promove reflexões importantes sobre questões de gênero, raça e meio ambiente, como nas versões temáticas Zepelim Black (Consciência Negra), Zepelim Rosa (saúde feminina) e Zepelim Ecológico (sustentabilidade).

Um dos pilares mais importantes do projeto é a formação contínua por meio do Zepelim Educa, eixo responsável pela capacitação das empreendedoras. Ao longo de 2024, foram realizadas mais de 50 oficinas em áreas como artes visuais, moda sustentável, gastronomia regional e marketing digital, sempre alinhadas à valorização da cultura local e à qualificação técnica das participantes. Atualmente, em maio, está em andamento o programa "Voo Livre" de educação financeira, com módulos sobre gestão financeira, precificação, planejamento de sonhos, imposto de renda e direitos do consumidor — um passo fundamental para enfrentar a principal barreira das empreendedoras: a falta de conhecimento sobre finanças. Essa qualificação contribui não só para o crescimento dos negócios, mas também para o fortalecimento da autoconfiança, da liderança e da autonomia feminina.

Além disso, o Zepelim Pocket, versão itinerante e compacta do projeto, leva essa mesma energia transformadora a novos espaços e comunidades, ampliando o alcance e o impacto da iniciativa. Participações em eventos como o Festival Feminino no Teatro do Sesc Glória e homenagens a figuras como Clara Nunes proporcionam às "Zepelinas" novas oportunidades de comercialização, networking e fortalecimento da identidade empreendedora, muitas vezes ofuscada por responsabilidades familiares, etarismo ou insegurança pessoal. O Zepelim, portanto, representa uma plataforma de reinvenção, pertencimento e superação, promovendo o empoderamento de mulheres em diferentes estágios da vida — inclusive aquelas que conciliam o empreendedorismo com a maternidade ou enfrentam a necessidade de recomeçar após os 40.

O impacto social e econômico do Zepelim Mercado Criativo na região é significativo. Ao promover a circulação de renda entre pequenos negócios liderados por mulheres, o projeto dinamiza a economia local e incentiva o consumo consciente, valorizando o que é produzido no território capixaba. A ocupação de espaços públicos como a Praça Costa Pereira e o Mercado da Capixaba não só revitaliza áreas históricas da cidade, mas também estimula o turismo cultural, gera empregos indiretos e fortalece o sentimento de pertencimento comunitário. Além disso, ao incentivar o protagonismo feminino, o Zepelim contribui para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e resiliente, na qual mulheres possam crescer economicamente e influenciar positivamente suas comunidades.

Em sua essência, o Zepelim Criativo vai além de uma feira: é um instrumento de transformação social e econômica, que promove inclusão produtiva, acesso à cultura, valorização das tradições locais em um espaço plural, acessível e culturalmente vibrante.

## V - OBJETIVOS

**Objetivo Geral do Projeto**

Promover o fortalecimento do empreendedorismo feminino e da economia criativa no Espírito Santo, por meio da ocupação de espaços públicos, da valorização da cultura local e da oferta de ações formativas, culturais e de comercialização que ampliem a visibilidade, a autonomia econômica e o protagonismo de mulheres empreendedoras, especialmente artesãs, contribuindo para a inclusão social.

**Objetivos Específicos do projeto**

1. Consolidar uma rede de apoio entre as empreendedoras, promovendo a colaboração, o intercâmbio de experiências e a articulação coletiva, de forma a fortalecer o empreendedorismo feminino e ampliar seu impacto social e econômico na região;
2. Capacitar mulheres empreendedoras para o aprimoramento de suas atividades produtivas, por meio da oferta de oficinas, formações e rodas de conversa em temas essenciais como finanças, gestão, marketing, comunicação, sustentabilidade, direitos e liderança;
3. Realizar 10 (dez) Feiras Zepelim Criativo no Espírito Santo, garantindo um espaço contínuo e estruturado de visibilidade, comercialização e valorização da produção artesanal, criativa e autoral das mulheres empreendedoras capixabas.

**VI – PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

O projeto Zepelim Criativo tem como público beneficiário direto cerca de 20 a 35 mulheres empreendedoras por edição, com foco prioritário em artesãs, produtoras culturais, artistas visuais, empreendedoras da gastronomia, da moda e da sustentabilidade, que atuam na economia criativa do Espírito Santo. Essas mulheres, em sua maioria, são moradoras da Grande Vitória, com perfis diversos, incluindo mulheres negras, mães solo, mulheres acima dos 40 anos em processo de reinvenção profissional, e empreendedoras em situação de vulnerabilidade social.

Além das expositoras, o projeto também beneficia, de forma indireta, um público estimado de 200 a 600 pessoas por edição, incluindo visitantes, consumidores, trabalhadores da cadeia produtiva da cultura e do comércio local, fornecedores de serviços e profissionais envolvidos na produção dos eventos.

Com o eixo formativo Zepelim Educa, espera-se capacitar mais de 300 mulheres ao longo do ano, promovendo o desenvolvimento de habilidades técnicas, financeiras e comportamentais fundamentais para a sustentabilidade dos seus negócios e para o fortalecimento da sua atuação como agentes de

transformação social.

## VII – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Zepelim Criativo tem como principal área de atuação o Centro Histórico de Vitória, onde realiza suas edições, promovendo a revitalização de espaços públicos e a valorização da cultura local. No entanto, devido ao impacto positivo gerado e à crescente demanda por ações de apoio ao empreendedorismo feminino na região, o projeto planeja expandir sua atuação para outros bairros da Grande Vitória, como Jardim Camburi e Praia do Canto. Essas áreas foram selecionadas pela diversidade do público local, apoio das Associações de Moradores da Mobilização e pelo potencial de desenvolvimento da economia criativa. Entendemos que sem apoio comunitário o Zepelim Criativo pode não alcançar os objetivos almejados,

Além disso, visando ampliar seu alcance e a disseminação dos benefícios do projeto, o Zepelim Criativo também pretende realizar sua interiorização para o município de Linhares, no norte do estado, com a replicabilidade do modelo de mobilização do empreendedorismo local. Linhares foi escolhido devido à sua forte tradição cultural e seu potencial para o empreendedorismo feminino.

Destaca-se que no decurso do projeto, pode surgir regiões que sejam propícias para a realização do Projeto. Com essas expansões, o Zepelim busca não apenas fortalecer o empreendedorismo feminino nas áreas mencionadas, mas também criar um impacto regional, consolidando o projeto como um modelo de sucesso que pode ser adaptado e replicado em outros municípios do Espírito Santo.

## PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

A participação da comunidade é um dos pilares fundamentais do Zepelim Criativo. O projeto não se limita apenas à atuação das empreendedoras, mas busca envolver ativamente os moradores e frequentadores dos espaços públicos ocupados, criando um ambiente de interação e troca. Além das exposições e feiras, a programação do evento inclui apresentações culturais, oficinas e rodas de conversa, que incentivam a participação de públicos diversos, incluindo jovens, famílias, turistas e trabalhadores locais. A presença da comunidade é incentivada não apenas como público, mas também como parte ativa do processo de fortalecimento da cultura local, com a oportunidade de vivenciar e contribuir para a valorização das tradições, dos saberes e da economia criativa. Dessa forma, o Zepelim fortalece o

sentimento de pertencimento e promove a coesão social, ao criar um espaço acessível, inclusivo e representativo para todos os envolvidos.

## ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

Descrever de forma breve as articulações existentes ou necessárias para realizar o projeto (caso tenha). Relacionar os grupos ou organizações articuladas para realizar o projeto?

Para a realização do projeto, o Zepelim conta com articulações fundamentais com diferentes instituições. A parceria com a **AMACENTRO** (Associação de Moradores e Amigos do Centro de Vitória) é essencial para fortalecer o vínculo comunitário e garantir o apoio dos moradores. O **SEBRAE** é responsável pelas ações de formação empreendedora, especialmente por meio do Zepelim Educa. O **SESC** contribui com estrutura e apoio à circulação cultural e educativa. Já a **Prefeitura de Vitória** viabiliza o uso do espaço público, autorizações, segurança e suporte logístico, sendo peça-chave para a realização das edições do projeto. Essas articulações fortalecem a execução e o impacto do Zepelim nos territórios onde atua.

## VIII – RESULTADOS ESPERADOS

- Fortalecimento da autonomia econômica de mulheres empreendedoras, com inclusão produtiva e da visibilidade de seus negócios criativos, especialmente no setor de artesanato, gastronomia, moda e arte.
- Capacitação de no mínimo 20 mulheres por edição, por meio de oficinas, formações e atividades formativas em áreas estratégicas, como gestão financeira, marketing digital, sustentabilidade e liderança.
- Realização de ao menos 5 edições da Feira Zepelim em Vitória, além de edições itinerantes do Zepelim Pocket, ampliando a presença do projeto em bairros como Jardim Camburi e Praia do Canto, e a interiorização em municípios como Linhares.
- Formação e fortalecimento de uma rede colaborativa entre empreendedoras, promovendo apoio mútuo, trocas de experiências e articulações coletivas que favorecem o crescimento individual e coletivo dos negócios.
- Ampliação do público consumidor consciente, com circulação estimada de 200 a 600 pessoas por edição, estimulando o consumo de produtos locais, sustentáveis e autorais, valorizando a identidade cultural capixaba.
- Sensibilização da comunidade para temas sociais relevantes, como igualdade de gênero, racismo, maternidade, saúde da mulher, sustentabilidade e etarismo, por meio de campanhas temáticas e ações educativas integradas à programação.
- Reconhecimento do Zepelim como um modelo replicável de promoção do empreendedorismo feminino e da economia criativa, com potencial de ser expandido para outras cidades e regiões do Espírito Santo

DETALHAMENTO METODOLÓGICO

Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	Resultados Esperados
1	<p>Consolidar uma rede de apoio entre as empreendedoras, promovendo colaboração, intercâmbio de experiências e a articulação coletiva, de forma a fortalecer o empreendedorismo feminino e ampliar seu impacto social e econômico na região.</p>	<p>Criação de grupos de troca e suporte mútuo (presenciais e virtuais) entre as empreendedoras participantes.</p> <p>Realização de rodas de conversa temáticas voltadas para desafios comuns (maternidade, autoconfiança, precificação, etc.).</p> <p>Promoção de encontros de networking e mentorias coletivas, com profissionais convidadas e empreendedoras mais experientes.</p> <p>Criação de canais de comunicação contínua (como grupo de WhatsApp, rede social interna ou fórum) para compartilhamento de oportunidades, dúvidas e vivências.</p>	<p>Criar e manter pelo menos 1 grupo de apoio ativo de empreendedoras até o final de 5 meses.</p> <p>Realizar 5 rodas de conversa temáticas ao longo do ano, com a participação mínima de 20 mulheres por edição.</p> <p>Promover 5 encontros de networking ou mentorias coletivas, com foco em fortalecimento de redes e conexões profissionais.</p> <p>Estabelecer e manter ao menos 1 canal digital ativo de comunicação entre as participantes, com</p>	<p>Fortalecimento da sensação de pertencimento e apoio mútuo entre as mulheres empreendedoras envolvidas no projeto.</p> <p>Aumento da colaboração entre empreendedoras, resultando em parcerias comerciais, trocas de serviços e fortalecimento conjunto dos negócios.</p> <p>Redução da sensação de isolamento, comum entre mulheres empreendedoras, principalmente mães, mulheres maduras e iniciantes.</p> <p>Crescimento do impacto econômico coletivo, com aumento de visibilidade e vendas através de ações conjuntas.</p> <p>Criação de uma rede sólida e replicável, que possa se manter ativa mesmo após a realização das feiras e formações, funcionando como um legado do projeto</p>

			participação frequente.	
2	Capacitar mulheres empreendedoras para o aprimoramento de suas atividades produtivas, por meio da oferta de oficinas, formações e rodas de conversa em temas essenciais como finanças, gestão, marketing, comunicação, sustentabilidade, direitos e liderança.	Mapear as principais necessidades formativas das empreendedoras por meio de escuta ativa e levantamento diagnóstico.  Elaborar um cronograma de capacitações, priorizando temas estratégicos como gestão financeira, marketing digital, precificação, formalização de negócios, direitos da mulher e liderança.  Oferecer oficinas práticas e rodas de conversa, com metodologia acessível e linguagem adequada ao público.  Convidar profissionais qualificadas, mentoras e especialistas	Desenvolver 2 campanhas colaborativas de visibilidade com produtos ou serviços das empreendedoras envolvidas.  Realizar no mínimo 5 oficinas e formações, com temas diversos relacionados ao empreendedorismo feminino.  Capacitar diretamente ao menos 20 mulheres empreendedoras por edição.  Realizar pelo menos 5 rodas de conversa formativas, com foco em empoderamento, autoconfiança, direitos e liderança feminina.  Garantir uma média de 75% de presença nas atividades	Elevação do nível de conhecimento e preparo técnico das mulheres participantes, aumentando a eficiência e a sustentabilidade de seus negócios.  Melhoria nos processos de gestão, comercialização e comunicação das empreendedoras, refletindo diretamente no crescimento da renda individual.  Fortalecimento da autonomia econômica e da autoestima, por meio do acesso à informação e à formação continuada.  Redução da dependência econômica e ampliação das oportunidades de mercado, inclusive para mulheres em situação de vulnerabilidade, mães solo e mulheres maduras.  Criação de um ciclo

		<p>mulheres como facilitadoras, promovendo referências femininas inspiradoras.</p> <p>Certificar as participantes e criar mecanismos de acompanhamento, como aplicação de avaliações antes e depois das formações.</p> <p>Registrar as atividades e disponibilizar conteúdos de apoio, para ampliar o acesso ao conhecimento mesmo após os encontros presenciais.</p>	<p>formativas oferecidas.</p> <p>Aplicar avaliação de impacto de aprendizado em pelo menos 80% das participantes ao fim de cada módulo.</p>	<p>formativo replicável, que possa ser adaptado a outros contextos e territórios, fortalecendo a interiorização do projeto.</p>
3	<p>Realizar 10 (dez) Feiras Zepelim Mercado Criativo, garantindo um espaço contínuo e estruturado de visibilidade, comercialização e valorização da produção artesanal, criativa e autoral das mulheres empreendedoras capixabas</p>	<p>Planejar e organizar a feira, com definição prévia de datas, locais e estrutura técnica (tendas, som, iluminação, segurança, etc.).</p> <p>Selecionar e acompanhar as empreendedoras expositoras, garantindo diversidade de segmentos e rotatividade entre participantes.</p> <p>Promover ações de divulgação e comunicação, nas redes</p>	<p>Realizar 5 edições presenciais da Feira Zepelim ao longo do ano, em espaços públicos da Grande Vitória.</p> <p>Garantir a participação de ao menos 20 mulheres empreendedoras por edição</p> <p>Atingir uma média de 200 a 600 visitantes por edição,</p>	<p>Ampliação da visibilidade e do reconhecimento público do trabalho de mulheres empreendedoras, especialmente artesãs e produtoras da economia criativa.</p> <p>Geração direta de renda para as participantes, com estímulo à comercialização de produtos autorais, sustentáveis e locais.</p> <p>Fortalecimento da identidade cultural capixaba, valorizando saberes tradicionais, estética local e diversidade criativa.</p>

	<p>sociais, mídia local e parceiros institucionais, para atrair público e fortalecer a imagem da feira.</p> <p>Integrar atividades culturais e educativas à programação da feira, como apresentações musicais, oficinas abertas, rodas de conversa e exposições.</p> <p>Garantir estrutura de acessibilidade e acolhimento, incluindo banheiros, pontos de apoio e ambientes inclusivos para diferentes públicos.</p> <p>Coletar dados e feedbacks após cada edição, monitorando vendas, público presente, desafios e melhorias a serem implementadas</p>	<p>fortalecendo a circulação econômica e cultural.</p> <p>Alcançar 70% de satisfação entre as empreendedoras participantes, com base em formulários de avaliação.</p> <p>Incluir ações culturais e educativas em 100% das edições da feira, promovendo integração entre cultura e empreendedorismo.</p>	<p>Criação de um espaço permanente de troca entre empreendedoras e comunidade, promovendo aproximação, fidelização de clientes e fortalecimento da rede local.</p> <p>Consolidação do Zepelim como referência em economia criativa e empreendedorismo feminino, com potencial de replicação e expansão regional.</p>
--	---	---	--



## X – COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO?

O processo de avaliação do Zepelim Criativo será contínuo e participativo, articulado a cada etapa de implementação do projeto. A avaliação será feita com base em indicadores quantitativos e qualitativos, definidos para cada objetivo específico, por meio da aplicação de instrumentos padronizados (um formulário online), registro sistemático das atividades e escuta ativa das empreendedoras e do público envolvido.

A equipe de coordenação será responsável pela consolidação das informações em relatórios bimestrais, com base em instrumentos como listas de presença, formulários de avaliação, registros audiovisuais, entrevistas e relatórios das facilitadoras.

### 1. Consolidar uma rede de apoio entre as empreendedoras

Indicadores:

- Número de encontros de rede realizados;
- Número de mulheres participantes ativamente da rede;
- Participação em ações colaborativas (ex: campanhas conjuntas, feiras temáticas);
- Nível de satisfação e sensação de pertencimento (via questionários).

Monitoramento:

- Lista de presença dos encontros;
- Grupos ativos em plataformas digitais (ex: WhatsApp, Telegram);
- Registros de reuniões e campanhas coletivas;
- Aplicação de questionário de satisfação.

Comprovantes:

- Print de grupos virtuais;



- Relatórios das reuniões de rede;
- Registros fotográficos e vídeos;
- Formulários preenchidos.

## 2. Capacitar mulheres empreendedoras por meio de oficinas e formações

Indicadores:

- Número de oficinas e rodas de conversa realizadas;
- Número total de mulheres capacitadas;
- Temas abordados e taxa de presença por atividade;
- Avaliação de aprendizado (pré e pós-formação).

Monitoramento:

- Fichas de inscrição e listas de presença;
- Formulários de avaliação aplicados antes e depois das oficinas;
- Relatórios das facilitadoras (conteúdo, dinâmica, resultados);
- Portfólio de materiais utilizados.

Comprovantes:

- Lista de Presença
- Relatórios das formações;
- Depoimentos das participantes;
- Avaliações de impacto das oficinas.

## 3. Realizar Feira Zepelim Criativo

Indicadores:



- Número de feiras realizadas;
- Número de empreendedoras expositoras por edição;
- Número estimado de visitantes;
- Volume estimado de vendas ou parcerias geradas.

Monitoramento:

- Fichas de inscrição das expositoras;
- Formulário de feedback pós-feira;
- Contagem estimada de público com apoio de observadores;
- Registros audiovisuais das feiras.

Comprovantes:

- Registro fotográfico das edições;
- Listas de expositoras por edição;
- Relatórios mensais com dados de participação;
- Depoimentos de empreendedoras e visitantes.

Ao final do Projeto serão entregues os seguintes documentos:

Plano de Monitoramento e Avaliação com cronograma e responsabilidades;

Formulários de Inscrição e Avaliação pós feira

Relatório final de impacto, consolidando resultados quantitativos e qualitativos;

Portfólio digital com imagens, vídeos e depoimentos;

Banco de dados das empreendedoras participantes, com evolução ao longo do projeto;



#### MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivo Específico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta	Periodicidade
1. Consolidar uma rede de apoio entre as empreendedoras	Nº de encontros de rede; Nº de participantes ativas; Nº de ações colaborativas,	Grau de colaboração; Senso de pertencimento; Qualidade das trocas entre empreendedoras	Relatórios de rede; Grupos virtuais; Formulários de avaliação"	Formulários online; Observação direta; Relatos e registros	Coordenação de rede; Equipe técnica"	Relatório trimestral
Capacitar mulheres empreendedoras para o aprimoramento de suas atividades produtivas	Nº de oficinas realizadas; Nº de participantes; Nº de temas abordados	Avaliação do aprendizado; Satisfação com os conteúdos; Aplicabilidade do conhecimento	Listas de presença; Formulários de avaliação; Relatórios de facilitadoras	Formulários pré e pós-oficina; Entrevistas; Observação	Equipe pedagógica; Facilitadoras	Relatório trimestral



Realizar Feira Zepelim Criativo	Nº de feiras realizadas; Nº de expositoras e estimado de visitantes	Satisfação das expositoras e do público; Visibilidade alcançada; Qualidade da experiência	Fichas de inscrição; Relatórios das feiras; Feedback das participantes	Formulário pós-feira; Estimativa de público; Registro fotográfico	Coordenação geral; Produção executiva"	Relatório trimestral
---------------------------------	---	---	--	---	--	----------------------



## XI – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

### 1. Madalena Almeida

**Função:** Coordenadora do Empreendedorismo Feminino e Ações Formativas

**Campo de Atuação:** Moda sustentável, técnicas manuais, empreendedorismo feminino

**Formação:** Ensino Médio completo, com formação complementar em design de moda, costura criativa e técnicas artesanais

**Experiência:** Mínimo de 10 anos comprovados atuando com economia criativa e coordenação de coletivos de mulheres empreendedoras

**Qualificação:** Especialista em upcycling e reaproveitamento de materiais, com forte atuação em oficinas de capacitação e curadoria de produtos

### 2. Alinne Manso

**Função:** Coordenação Geral do Projeto

**Campo de Atuação:** Gestão de projetos sociais e culturais, articulação institucional, planejamento estratégico

**Formação:** Pós-graduação em Arteterapia e graduação em Artes plásticas e Gastronomia

**Experiência:** Mínimo de 20 anos comprovados na gestão de iniciativas sociais e culturais voltadas para mulheres

**Qualificação:** Diretora do Instituto Fênix e da Humaniza Brasil, responsável por grandes eventos e programas de impacto comunitário, com vasta experiência em políticas públicas e economia criativa

### 3. Cássia Lima

**Função:** Produção Técnica e Organização

**Campo de Atuação:** Produção cultural, logística de eventos, organização de espaços criativos

**Formação:** Curso técnico em Produção Cultural ou áreas relacionadas

**Experiência:** Mínimo de 7 anos na produção de eventos sociais e montagem de espaços criativos e comunitários

**Qualificação:** Experiência em gestão de espaços compartilhados e suporte à criação artística, com atuação prática na organização de feiras e exposições

### 4. Rozilene de Sá

**Função:** Mobilização Comunitária e Articulação Territorial



**Campo de Atuação:** Direitos humanos, segurança pública cidadã, articulação em territórios vulneráveis

**Formação:** Pós-graduada em Segurança Pública e Psicopedagogia

**Experiência:** Mínimo de 20 anos em ações de base comunitária e organização de redes de apoio territorial

**Qualificação:** Ativista e empresária, com forte atuação em articulação de lideranças locais e redes de mulheres

#### 5. Mariana Dionizio

**Função:** Administração e Finanças

**Campo de Atuação:** Gestão financeira de projetos, prestação de contas, administração de recursos públicos e privados

**Formação:** Técnica em Administração e Ciências Contábeis

**Experiência:** Mínimo de 3 anos comprovados em gestão de projetos sociais e culturais

**Qualificação:** Responsável por planejamento orçamentário, emissão de relatórios e acompanhamento de execuções financeiras

#### 6. Estefane Souza Silva

**Função:** Comunicação e Conteúdo Digital

**Campo de Atuação:** Produção de conteúdo, redes sociais, campanhas de divulgação e identidade visual de projetos sociais e culturais

**Formação:** Graduação em Publicidade e Propaganda

**Experiência:** Mínimo de 5 anos comprovados em comunicação institucional, marketing digital e projetos culturais

**Qualificação:** Responsável pela criação de campanhas, gestão das redes sociais, produção de conteúdo digital e alinhamento da linguagem visual e institucional do projeto



#### EQUIPE TÉCNICA

Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)
		Superior	Médio		Sim	Não		
<b>Alinne Manso – Coordenação Geral</b>	1	x		Responsável pela supervisão estratégica e execução geral do projeto, articulação com parceiros, planejamento das atividades e acompanhamento de todas as frentes do Zepelim, garantindo alinhamento entre os eixos do programa e cumprimento dos objetivos.	x		5	Voluntária



<b>Madalena Almeida - Instrutora de Técnicas Artesanais e Empreendedorismo</b>	1	x		Responsável pela curadorias e coordenação das oficinas práticas, orientação das empreendedoras na criação de produtos artesanais e desenvolvimento de modelos de negócios criativos e sustentáveis, além da curadoria de expositoras e	x		5	Voluntária
				mentoria técnica				
<b>Cássia Lima – Produção Técnica</b>	1	x		Responsável pela organização do espaço, cronograma de produção e montagem do evento final, incluindo suporte às participantes na apresentação dos produtos e logística de equipamentos, materiais e estrutura. Montagem e desmontagem do evento.	x		5	Voluntária



<b>Rozilene de Sá – Mobilização Comunitária e Articulação Territorial</b>	1	x		Atua na sensibilização e mobilização de participantes e lideranças locais, fortalecendo o vínculo entre o projeto e a comunidade, promovendo o engajamento das mulheres e articulando parcerias com instituições do território.	x		5	Voluntária
<b>Mariana Dionizio – Administração e Finanças</b>	1	x		Gerencia a parte administrativa e financeira do projeto, organizando	x		5	Voluntária
				orçamentos, controlando gastos, elaborando relatórios e assegurando que todos os recursos sejam aplicados conforme o planejamento e as normas vigentes.				



<b>Estefane Souza Silva – Comunicação e Conteúdo Digital</b>	1	X		Responsável pela produção e coordenação dos conteúdos de divulgação, redes sociais, campanhas digitais e materiais gráficos, cuidando da imagem institucional do projeto e fortalecendo sua presença e alcance na mídia e plataformas digitais.	X		5	Contrato MEI
--	---	---	--	---	---	--	---	--------------



XII – ORÇAMENTO	
Apresentar um orçamento resumido do Projeto. Apresentar o valor total do Projeto	Os custos referentes a execução do projeto serão para contratação de serviços, no valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Mês de repasse	Total
<u>JULHO</u>	R\$ 50.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)*						
CUSTEIO						
Item	Descrição	Quant	Estimativa de custos			
			Unidade medida	Valor unitário (r\$)	Valor mensal (r\$)	Valor acumulado (r\$)
1	Professoras Ações Formativas Qualificação	5	und	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



2	Professoras Ações Formativas Capacitação	5	und	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 4.750,00
3	Assistente de Produção/ Montagem e Desmontagem 3 diárias/ mês (antes, durante e depois)	15	und	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 7.750,00
4	Fotógrafo profissional para os registros fotográficos do evento totalizando 3 diárias	5	und	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 9.500,00
5	Artista Visual para Produção de Peças Publicitárias, Layouts, Posts e Artes em Geral, Website, Formulários para as comunicações do evento tanto para o meio físico quanto digital. Valor mensal a ser pago para o prestador de serviço estar à disposição para produzir tudo.	5	und	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.500,00
6	Videomaker para captação, produção e edição de vídeo de registro do evento. Totalizando 2 vídeo prontos por evento sendo 1 vídeo de 59 segundo e 1 vídeo de 1,59 segundos (valor a ser pago pelo contrato inteiro)	1	und	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
7	Locação Carro de som (2 horas/dia de veiculação 3 dias antes do evento totalizando 6 horas por evento)	30	und	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	R\$ 17.700,00
8	Gráfica para impressão de Cartazes 4/0 couchê 75g verniz	350	und	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00	R\$ 18.925,00
9	Locação de Estrutura Metálica Backdrop Q30 3x3	5	und	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 22.925,00



10	Pagamento Coletivo (cachê da banda por 1 apresentação) x 3 bandas por edição	15	und	R\$ 1.090,00	<b>R\$ 16.350,00</b>	<b>R\$ 39.275,00</b>
11	Segurança patrimonial por 3 dias, em turnos de 8 horas = 3 diárias	5	und	R\$ 445,00	<b>R\$ 2.225,00</b>	<b>R\$ 41.500,00</b>
12	Locação de sonorização completa Sistema P.A = 3 diárias com operador	5	und	R\$ 1.700,00	<b>R\$ 8.500,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>	

**INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (caso existir)**

Usos	Fontes			
	Instituição	Parceiro 01	Parceiro 02	Parceiro 03
Pessoal				
Manutenção				
Estrutura	-			
Alimentação	-			



Espaço Físico	Instituto Fenix	O parceiro em questão não cobra nenhum valor financeiro.		
TOTAL	1			

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória e 07 de julho de 2025

---

Responsável pela Instituição

## APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

---

Local e data

---

Alberto Farias Gavini Filho  
Diretor Geral - Aderes

**ALBERTO FARIA GAVINI FILHO**

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 29/07/2025 11:30:46 -03:00

**ALINNE MANSO PAGANOTTO**

CIDADÃO

assinado em 29/07/2025 14:22:48 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/07/2025 14:22:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SAMARA RAMOS SABINO (ASSESSOR TECNICO I AD-07 - ADERES - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LTNJVM>

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 26/08/2025 16:13:43 -03:00

**ALINNE MANSO PAGANOTTO**

CIDADÃO

assinado em 26/08/2025 16:28:00 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/08/2025 16:28:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SAMARA RAMOS SABINO (ASSESSOR TECNICO I AD-07 - ADERES - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SJ9PD3>